Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Decreto nº 00303/2007

Processo Nº 001116/2007 Data: 06/12/2007

Promovente: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001 - ADMINISTRAÇÃO DO PREFEITO FERNANDO RUSKOWSKI LOPES - PROCESSO Nº 1852-02.00/02-3.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001142/2007

INCLUI, Projeto de Decreto Nº 303, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Decreto nº 303 do LEGISLATIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2007

LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 6 de dezembro de 2007

Ver. PAULO MACHADO
1º SECRETÁRIO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 303/07

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001 – ADMINISTRAÇÃO DO PREFEITO FERNANDO RUSKOWSKI LOPES – PROCESSO Nº 1852-02.00/02-3.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica rejeitado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que reprovou as contas do Executivo Municipal referente ao ano de 2001 – Administração do Prefeito Fernando Ruskowski Lopes, Processo nº 1852-02.00/02-3.

Artigo 2º - As contas de que trata o artigo anterior foram julgadas após regular tramitação junto ao Tribunal de Contas/RS, o qual proferiu o Parecer Prévio 12.479 com PARECER DESFAVORÁVEL à aprovação.

Artigo 3º - Fica mantido o Parecer da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, que aprovou as contas de que trata o artigo 1º.

Artigo 4º - A decisão do Poder Legislativo será encaminhada ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para as providências legais.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de suas publicação.

Artigo 6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
Em 05 de dezembro de 2007.

Ver. Leandro Felício Oliveira
Presidente

APROVADO
Em 10/12/07
Ver. LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE
Em 05 de dezembro de 2007.

Ver. Paulo Machado
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780.
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Processo: 1852-0200/02-3, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.
Administração do Executivo Municipal, ano 2001, do senhor Fernando Ruskowski Lopes.
Data: 22/11/2007

PARECER

Relatório da Comissão permanente de Finanças, Orçamento, fiscalização e Controle.

Prestação de Contas do Executivo Municipal do ano de 2001, do Senhor Prefeito Fernando Ruskowski Lopes.

Assunto: Parecer desfavorável das contas pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, supervisão de instrução de contas municipais serviços e suporte municipal conforme folhas nº 522 e 523 deste processo.

Esse processo contem 545 folhas relatando as contas do Poder Executivo do ano de 2001, a qual esta Comissão de Finanças de Fiscalização e Controle Legislativo tras resumo em 54 folhas, deste processo em anexo para os colegas vereadores atualizarem-se e julgarem.

Tem anexo a este parecer 4 folhas encaminhadas a esta Comissão pelo Senhor Fernando Lopes ex. Prefeito, salientando seu desempenho, no exercício de 2001, onde aponta que os referidos apontamentos não configuram em atos de impropriedade administrativa (corrupção, inriquecimento ilícito ou desvio de dinheiro público).

Considerando que este poder com atribuições fiscalizadouras e amparada pelo parágrafo segundo do artigo 31 da Constituição Federal, estará apto a julgar este processo, que foi encaminhado a este poder pelo Tribunal de Contas do Estado conforme folhas nº 543 em 6 de outubro de 2006.

Digitalizado com CamScanner

Parecer Final do Presidente Relator, Paulo Machado.

Considerando que o Tribunal de Contas nas folhas nº 522 e 523 deside a reprovação das contas do exercício 2001 gestão do Senhor Fernando Lopes de conformidade com o estabelecido no artigo 5 da resolução TC, nº 414/92.

Eu Paulo Machado, Presidente Relator, desta comissão voto a favor das contas do Senhor Fernando Lopes, justifico: tomo esta decisão embasada em sua defesa como gestor público o Senhor Prefeito que teve o pedido de revisão deste processo e o que pesa na decisão do Tribunal de Contas são os 56 servidores em cargo público, que teve irregularidade na administração anterior e a maioria obteve sentença judicial favorável na permanência de seus cargos.

Para finalizar, na folha nº534 temos certidão de decisão de título executivo nº 057/2006, que nos tras este título público com registro de valor a restituir o município, R$ 9.109,08 reais que deve o Senhor Fernando quitar este débito junto a Secretaria Fazendária do município.

Está apto a ser votado e discutido.

É o parecer.

Butiá, 22 de novembro de 2007.

Ver. Paulo Machado
Presidente/Relator

Ver. Dede Tintas
2º Secretário

Ver. Paulo Marcus Lopes
Membro

Digitalizado com CamScanner

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Vistos...

Considerando Projeto de Decreto n. 303/2007 que dispõe sobre a aprovação da prestação de contas anual do Executivo Municipal referente ao exercício de 2001 – Administração Fernando R. Lopes, manifestamo-nos pela apreciação, eis que em consonância com a legislação vigente.

É o parecer.

À apreciação.

Butiá, dezembro de 2007.

Ver. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
PRESIDENTE/RELATORA

Ver. NEUZA VARGAS
SECRETARIA

Ver. MAURICIO RONI DE SOUZA PEREIRA
INTEGRANTE

Digitalizado com CamScanner